



Estado de Santa Catarina

Nº 001487

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.583/2002

Autoriza a aquisição de Imóvel destinado ao Aterro Sanitário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a implantação do Aterro Sanitário, fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina , autorizado a adquirir por compra no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) o Imóvel Matrícula nº 7483, de propriedade do Sr. *Valmir José Andrioli*, brasileiro, casado, inscrito no CPF 563.535.299-53, e sua esposa Sra. *Lovani Alzira Andrioli*, composto por parte do Lote Rurais nº 24 com área de 54.697,00m (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete metros quadrados) e parte do Lote rural nº 25, com área de 67.253,00m (sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e três metros quadrados) perfazendo um total de 121.950,00m²(cento e vinte e um mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados), localizado na Linha São Francisco, neste. Com as seguintes confrontações em conjunto:

Norte com o Lote Rural nº 28, por linha seca;

Leste com parte do mesmo Lote rural nº 24, por linha seca;

Sul com parte do mesmo lote rural nº 25, por linha seca;

Oeste com parte dos mesmos lotes rurais nº.s 24 e 25 e com o Lote rural nº 26, todos por linha seca.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei , correrão por conta dos seguintes itens orçamentários:

07-SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02-Departamento de Saúde e Promoção Social

PROJETO: 0702.17.512.0021.1.013

4.4.90.51.00.80 – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
05 de setembro de 2002. – 51º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.**

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda